



TC 004.782/2018-6

Tipo: Processo de contas Extraordinárias, exercício de 2017

Unidade Prestadora de Contas: Secretaria Extraordinária de Segurança para Grandes Eventos (Sesge) do então Ministério da Justiça e Segurança Pública (unidade extinta)

Responsáveis: Andrei Augusto Passos Rodrigues (CPF: 573.788.270-53); Cristiano Barbosa Sampaio (CPF: 617.225.965-20); Gustavo Paulo Leite de Souza (CPF: 010.543.564-32); William Marcel Murad (CPF: 273.667.118-02); Humberto Freire de Barros (CPF: 022.139.384-66), Victor Neves Feitosa Campos (CPF: 634.451.403-59); Leonardo Gomes Vieira (CPF: 948.791.334-34); Rômulo Fisch de Berredo Menezes (CPF 443.298.651-49); Otavio Pedro Fernandes (CPF 247.121.588-24); Aguinaldo Macedo Filho (CPF: 026.525.294-63); Alexandre Mendonça Gonçalves (CPF: 708.781.531-87) Luciana do Amaral Alonso Martins (CPF: 163.643.828-86), - peça 2

Proposta: mérito

INTRODUÇÃO

1. Cuidam os autos de processo de contas Extraordinárias da Secretaria Extraordinária de Segurança para Grandes Eventos (Sesge), extinta em 31/7/2017, conforme o disposto no art. 5º, §2º, do Decreto 7.538/2011, vinculada ao então Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), que hoje se ligaria ao Ministério da Segurança Pública.
2. Abrange o período compreendido desde janeiro de 2017 até o fim das atividades, contemplando, assim, todas as ações tomadas pelos gestores para o encerramento do funcionamento da unidade.
3. O processo de contas foi elaborado de acordo com as disposições constantes da Instrução Normativa TCU 63/2010 e com as regras expressas nas Decisões Normativas TCU 161/2017 e 163/2017, alteradas pela Decisão Normativa TCU 168/2018, e na Portaria TCU 65/2018 e demais orientações veiculadas no sistema e-contas.
4. A Sesge foi instituída por meio do Decreto 7.538, de 1º de agosto de 2011, com atribuições relacionadas ao planejamento, coordenação, articulação e avaliação de ações de segurança para grandes eventos, a saber: Jornada Mundial da Juventude de 2013, Copa das Confederações FIFA de 2013, Copa do Mundo FIFA de 2014, Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016 e, ainda, outros eventos designados pelo Presidente da República (peça 1, p. 14).
5. Segundo informado no relatório de gestão (RG), a estrutura funcional da Sesge foi definida no Decreto 8.668, de 11 de fevereiro de 2016, sendo composta de quatro diretorias, a seguir indicadas, e de unidades de assessoramento ao titular da secretaria (peça 3, p. 12): Diretoria de Operações (Diop); Diretoria de Inteligência (Dint); Diretoria de Administração (Diad); e Diretoria de Projetos Especiais (Dipro).
6. De acordo com o RG, as ações da Secretaria em 2017 estiveram voltadas aos seguintes



propósitos (peça 3, p. 7): i) encerramento da unidade, notadamente à conclusão dos processos de contratação de serviços e de aquisições relativas ao Jogos Rio 2016; ii) conclusão dos processos de doações; iii) definição e destinação do acervo patrimonial; iv) conclusão dos projetos Olimpíadas; e v) desocupação dos espaços físicos ocupados pela Secretaria no estado do Rio de Janeiro e em Brasília-DF.

7. A sucessora da Sesge, para todos os efeitos legais, é a Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp) do Ministério da Segurança Pública, consoante o disposto na Portaria do Ministério da Justiça e Segurança Pública 648/2017 (peça 10).

EXAME TÉCNICO

8. Inicialmente, deve-se destacar que o relatório de gestão (RG) que integra estes autos de contas extraordinárias está elaborado com base nos itens indicados no art. 12, a seguir transcrito, e no Anexo II, ambos da Decisão Normativa (DN) TCU 161/2017.

Art. 12. As unidades relacionadas no Anexo I que forem submetidas a processo de extinção, liquidação, dissolução, transformação, fusão, incorporação ou desestatização encerrado durante o exercício de 2017 devem contemplar, além das informações referentes à gestão ocorrida no exercício, documentos e informações relativas às providências adotadas para o encerramento das atividades, em especial sobre a transferência patrimonial e a situação dos processos administrativos não encerrados.

9. Na instrução das presentes contas serão abordadas questões referentes ao encerramento das atividades da secretaria, especificamente os itens destacados pela citada DN, bem como as gestões orçamentária e de pessoal.

I. Conformidade das peças que compõem o processo

10. No certificado de auditoria (peça 7), o representante da Secretaria Federal de Controle Interno propõe o encaminhamento pela regularidade das contas, posicionamento acolhido pelo dirigente do órgão de controle interno (peça 8).

11. O titular do então Ministério da Justiça e Segurança Pública atesta haver tomado conhecimento do processo de contas extraordinárias da Secretaria Extraordinária de Segurança para Grandes Eventos, bem como das conclusões contidas no Parecer do Dirigente do Órgão de Controle Interno 201702463 (peça 9).

12. O rol de responsáveis, presente à peça 2, está parcialmente em conformidade com as orientações estabelecidas no art. 10, inciso II, da IN TCU 63/2010, em virtude da ausência de indicação do número do CPF do responsável Victor Neves Feitosa Campos e dos lapsos temporais referentes aos responsáveis pela Diretoria de Operações (9 a 13/1/2017) e Diretoria de Inteligência (13/7/2017), bem como da direção máxima da Sesge (9/1/2017), sem apresentação de esclarecimentos. A falha relativa ao CPF foi corrigida em consulta à página da Secretaria da Receita Federal na internet.

13. A teor do art. 10, §2º, da DN TCU 156/2016, o responsável substituto de que trata o *caput* do art. 6º constará do rol somente no caso de efetiva substituição do titular no exercício de referência das contas, situação em que deverão ser informados os respectivos períodos. Assim, os seguintes gestores deverão ter as contas julgadas neste processo de contas:

Tabela 1 – rol de responsáveis

Nome	CPF	Cargo
Andrei Augusto Passos Rodrigues	573.788.270-53	Secretário, dirigente máximo
Cristiano Barbosa Sampaio	617.225.965-20	Diretor de Operações, titular
Gustavo Paulo Leite de Souza	010.543.564-32	Diretor de Administração, titular
William Marcel Murad	273.667.118-02	Diretor de Inteligência, titular



Humberto Freire de Barros	022.139.384-66	Diretor de Operações, substituto
Victor Neves Feitosa Campos	634.451.403-59	Diretor de Operações, substituto
Leonardo Gomes Vieira	948.791.334-34	Diretor de Administração, substituto
Aguinaldo Macedo Filho	026.525.294-63	Diretor de Administração, substituto
Rômulo Fisch de Berredo Menezes	443.298.651-49	Diretor de Inteligência, substituto
Otávio Pedro Fernandes	247.121.588-24	Diretor de Projetos Especiais, substituto
Alexandre Mendonça Gonçalves	708781.531-87	Diretor de Projetos Especiais, substituto
Luciana do Amaral Alonso Martins	163.643.828-86	Diretor de Projetos Especiais, substituta

Fonte: peça 2

II. Processos de contas de exercícios anteriores

Tabela 2- processos de contas

NÚMERO DO TC	TIPO	SITUAÇÃO
019.535/2014-7	Prestação de contas - Exercício 2013	Em tramitação
027.934/2015-2	Prestação de contas - Exercício 2014	Encerrado
028.850/2016-5	Prestação de contas - Exercício 2015	Encerrado
028.151/2017-8	Prestação de contas - Exercício de 2016	Em tramitação

Fonte: portal TCU

14. O TC 027.934/2015-2 resultou no Acórdão 9.640/2016-TCU-2ª Câmara, de relatoria do ministro Vital do Rego, por meio do qual o Tribunal de Contas da União julgou regulares com ressalva as contas de dois dirigentes da Sesge e regulares as contas dos demais gestores, não tendo sido expedidas determinações, recomendações ou quaisquer outras orientações.

15. Já o TC 028.850/2016-5 resultou no Acórdão 9.523/2017-TCU-2ª Câmara, de relatoria do ministro-substituto André Luís de Carvalho, por meio do qual as contas dos responsáveis foram julgadas regulares, dando-lhes quitação plena, não tendo havido outras deliberações.

III - Atividades de encerramento da Unidade Prestadora de Contas (UPC)

III.1 - Conclusão dos processos de contratações de serviços e de aquisições relativas ao Jogos Rio 2016 e de prestações de contas de recursos transferidos

16. Segundo descreve o RG, a Sesge realizou 313 contratações durante o seu período de existência, sendo 26 por nota de empenho e 287 por termo de contrato, no valor global de R\$ 1.135.891.545,62, peça 4, p. 13. No entanto, há incoerência entre esses números e os indicados na tabela apresentada logo na sequência dessa informação, que aponta 32 notas de empenho e 268 termos de contrato.

17. Desse total, dezessete termos de contratos apresentavam pendências que, segundo a Sesge, seriam resolvidos após a data legalmente fixada para extinção da Secretaria. Posteriormente, após o encerramento de parte deles pela equipe de apoio à transferência de processos administrativos para a Senasp, nove contratos permaneciam abertos:

Tabela 3 – contratos remanescentes da Sesge com pendências

Contrato	Objeto	Pendência
5/2014	Prestação de serviço de telecomunicação	Aguardando resposta do Consórcio SESGE-PE 8/2013-MJ e da empresa Telefônica e atendimento às orientações da Consultoria Jurídica do ministério.
63/2014	Prestação de serviço de telecomunicação	Aguardando resposta do Consórcio SESGE-PE 8/2013-MJ e da empresa Telefônica e atendimento às orientações da Consultoria Jurídica do ministério.
15/2014	Aquisição de veículo antitumulto	Aguardando resposta de consulta realizada à Procuradoria Regional da União da 1ª Região.
37/2014	Aquisição de veículo	Aguardando a inscrição do débito em Dívida Ativa da União.
10/2016	Prestação de serviços técnicos – Manutenção evolutiva do sistema legado de gerenciamento de eventos	Aguardando a inscrição do débito em Dívida Ativa da União.
40/2016	Prestação de serviço técnicos para operação de equipamentos de inspeção eletrônica	Aguardando a inscrição do débito em Dívida Ativa da União.
19/2016	Prestação de serviço (service desk) e sustentação da infraestrutura do CICCEN e CICCNA-RJ	Processo de aplicação de penalidade em andamento.
38/2016	Prestação de serviço de mudança de mobiliário	Processo de aplicação de penalidade em andamento.
68/2016	Produção do livro legado	Contrato em execução.
Fonte: Tabela 12 do Relatório de Gestão – peça 4, p. 16		

18. Segundo registrado no relatório de auditoria do Controle Interno, o Contrato 68/2016 apresentava problemas de qualidade e de atrasos das entregas, com instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade em andamento (Processo 08020.004986/2017-17, peça 6, p. 4), contudo, ainda segundo informado, as questões começaram a ser regularizadas em janeiro de 2018 (peça 6, p. 16).

19. Relativamente à prestação de contas de instrumentos celebrados para transferência de recursos durante todo o período de atuação da Sesge (170 no total, sendo 43 de convênios, R\$ 82.766.943,95, e 127 termos de execução descentralizada, R\$ 1.081.613.694,03, total geral de

R\$ 1.164.380.637,98), havia nove prestações de contas pendentes de análise em 31/7/2017, uma relativa ao Convênio 777061/2012 e oito aos termos de execução descentralizada elencados no documento à peça 4, p. 5.

20. No final de outubro de 2017, em virtude da continuidade dos exames realizados pela equipe responsável por apoiar a Senasp nesse processo de transferência, o número informado de prestações de contas pendentes de análise, diante da possibilidade de liquidação e pagamento de saldos inscritos em restos a pagar não processados, passou a ser de três, todas relativas a repasses por meio de TEDs, (peça 4, p. 9).

21. Segundo o Controle Interno, todavia, esse quantitativo é de quatro processos (peça 6, p. 15), sendo três relativos a transferências para o Departamento de Polícia Rodoviária e um para o Departamento Penitenciário Nacional. Caberá à Senasp, sucessora da Sesge, concluir a análise das respectivas prestações de contas.

22. Quanto às tomadas de contas especiais instauradas, das treze existentes em 31/7/2017, no total de 26.278.301,35, cinco foram posteriormente encerradas em virtude do recolhimento do débito (peça 4, p. 10). Permaneceram em curso oito processos, que totalizam R\$ 19.812.652,69 (peça 4, p. 12). A situação desses processos, de acordo com posição do sistema de convênios (Siconv, em 14/9/2018), é a seguinte: TCE na CGU (7) e prestação de contas em análise, com TCE suspensa (1).

23. Os processos de tomadas de contas especial que permanecem em cobrança decorrem do fato de subsistirem indícios de irregularidades no processo licitatório (peça 4, p. 10).

III.2 -Execução orçamentária e financeira

24. A execução orçamentária da Unidade Prestadora de Contas (UPC) no exercício de 2017 ocorreu nas ações orçamentárias 7U23 (Implantação do Plano Nacional de Segurança pública para a realização de grandes eventos) e 2000 (administração da unidade), cujos recursos foram destinados, entre outros, aos pagamentos dos serviços de *videowall* do Centro Integrado de Comando e Controle Nacional (CICCN) e de diárias.

25. A dotação inicial da Sesge na ação orçamentária 7U23 foi de R\$ 11.778.321,00, considerando a previsão de continuidade dos contratos de serviços ligados ao Sistema Integrado de Comando e Controle (SICC), como *service desk*, manutenção de *videowall*, manutenção de sala cofre, mas, posteriormente, tais valores foram contingenciados. Em razão desse contingenciamento, o empenho orçamentário foi de R\$ 72.588,91, destinado ao pagamento de diárias e do contrato do serviço de *videowall* do Centro Integrado de Comando e Controle Nacional (CICCN).

26. Adicionalmente, a UPC recebeu recursos da Senasp, por meio da TED 3/2016, no valor equivalente a R\$ 1.932.146,77, para pagamento, em 2017, do contrato da sala cofre em seis Centros Integrados de Comando e Controle Regionais (CICCR).

27. O saldo orçamentário, financeiro e patrimonial transferido da unidade gestora **200248 (Sesge)** para a sua sucessora (Senasp), posição de 31/7/2017, encontra-se a seguir indicado:

Tabela 4 – saldo transferido à Senasp

Conta Contábil	Título		Saldo transferido (R\$, 1,0)
Orçamentário			14.036.361,55
622.11.0000	Crédito disponível	7U23	5.471,09
		2000	14.030.890,46
Financeiro			5.190.031,39
111.11.2001	Limite de saque		5.190.031,39



Patrimonial		188.871.946,20
123.11.0802	Estoque de distribuição	155.116.494,99
123.20.0000	Bens imóveis	33.755.471,21
Fonte: Relatório de Gestão - peça 3, p. 26		

28. De acordo com informações do RG, o saldo da conta “estoque em distribuição” se refere a bens móveis que seriam destinados às unidades da federação (UFs) a título de legado de segurança dos grandes eventos (peça 4, p. 27). Há pendências nessas doações, como comentado nos itens 39-40 desta instrução.

29. Relativamente ao valor lançado como “bens imóveis”, o RG registra que o valor se refere a benfeitorias realizadas em imóveis de terceiros onde funcionaram os centros integrados de comando e controle e centro de cooperação internacional, decorrentes dos contratos 10/0012; 3, 6 e 7, todos de 2013 (peça 4, p. 28).

30. Em consulta ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (Siafi), transação Balancete (peça 11), identificou-se que o valor foi contabilizado na conta 123.21.0800 - Benfeitoria em propriedades de terceiros.

31. Conforme orientações contidas no Manual Siafi, essa conta deveria ter seu saldo amortizado ao longo do tempo, sendo indevida a manutenção e transferência para a Senasp de valores relativos a benfeitorias nos centros de comandos regionais.

32. Os saldos das contas patrimoniais foram objeto de ressalva na declaração do contador sobre os demonstrativos contábeis da unidade (peça 5, p. 14), cabendo a sua regularização.

33. As despesas e restos a pagar da UPC em 31/7/2017 totalizaram R\$ 28.458.032,31, conforme a seguir detalhado (peça 3, p. 27). Segundo informado, esse montante corresponde a saldos contratuais não liquidados até a data de extinção da unidade ou a saldos retidos para finalização de processo de apuração de penalidades, saldo de termos de execução descentralizada em execução e despesas de exercícios anteriores:

Tabela 5 – despesas e restos a pagar

Ação Orçamentária	Conta Contábil	Título	Saldo Transferido (R\$ 1,00)
7U23	622.92.0101	Empenhos a liquidar	18.871,00
	631.10.0000	Restos a pagar não processados a liquidar	19.884.926,74
	631.30.0000	Restos a pagar não processados liquidados a pagar	26.893,35
	632.10.0000	Restos a pagar processados a pagar	4.927.930,25
15L9	631.10.0000	Restos a pagar não processados a liquidar	425.282,78
	631.30.0000	Restos a pagar não processados liquidados a pagar	60.942,91
14LH	631.10.0000	Restos a pagar não	131.701,68



		processados a liquidar	
14WH	631.10.0000	Restos a pagar não processados a liquidar	1.710.562,11
2000	622.92.0101	Empenhos a liquidar	359.645,85
	631.10.0000	Restos a pagar não processados a liquidar	638.145,06
	631.51.0000	Restos a pagar não processados a liquidar bloqueados	273.127,58
Total			28.458.032,31

Fonte: tabela de peça 3, p. 27

34. Segundo a Sesge, todos os saldos inscritos em restos a pagar não processados foram analisados pelo setor de contratos da UPC e os que não possuíam mais execução contratual foram cancelados. Os valores repassados à Senasp referem-se, portanto, a algum instrumento ainda pendente de ação.

III.3 - Outras ações destinadas ao encerramento das atividades da UPC – regularização do quadro de pessoal e das transferências dos bens patrimoniais

35. Em julho/2017, segundo o RG, o efetivo da Sesge era de setenta servidores, sendo doze efetivos da carreira vinculada ao então MJSP, 42 requisitados e dezesseis contratados em caráter temporário.

36. Os servidores do então Ministério da Justiça e Segurança Pública foram encaminhados à Coordenação de Recursos Humanos, enquanto os contratados temporariamente tiveram os contratos de trabalho encerrados.

37. Já no caso dos requisitados, a devolução foi parcial. Havia interesse da Senasp em permanecer com treze deles, encontrando-se a cessão em tratativas com os respectivos órgãos de origem (peça 4, p. 18).

38. De acordo com o relatório de auditoria da CGU, não restou pendência em relação à regularização do efetivo de pessoal então lotado na Sesge, em especial os servidores requisitados que permaneceram na Senasp (peça 6, p. 3).

39. Relativamente aos bens móveis da Sesge, o RG noticia que foram doados às Secretarias de Segurança Pública dos estados do Rio de Janeiro e do Distrito Federal e a órgãos da esfera federal, a exemplo da Secretaria Executiva do então Ministério da Justiça e Segurança Pública, do Departamento da Polícia Federal, do Departamento de Polícia Rodoviária Federal e do Arquivo Nacional localizado no Rio de Janeiro (peça 4, p. 21-22). Já os bens imóveis onde funcionavam a sede da Secretaria e a unidade no estado do Rio de Janeiro foram devolvidos aos respectivos cedentes.

40. Relativamente à carga patrimonial do Centro Integrado de Comando e Controle Nacional (CICCN), o qual ficou sob a responsabilidade da Senasp, a regularização não havia sido concluída. Foi apontada no relatório de auditoria do Controle Interno a não localização de bens no valor de R\$ 36.791,16, fato que deveria ser apurado pelo setor de patrimônio do então Ministério da Justiça e Segurança Pública (peça 6, p. 7). Ademais, a Coordenação-Geral de Logística não havia concluído o levantamento de bens móveis e imóveis da Sesge para transferência patrimonial à Senasp (peça 6, p. 8).

41. Segundo informação prestada pela Coordenadora-Geral de Gestão de Riscos da Senasp,



o tombamento encontrava-se parcialmente realizado. A dificuldade decorreria da natureza e complexidade das soluções adquiridas que são de difícil quantificação individual (peça 13).

42. As soluções e equipamentos de tecnologia da informação adquiridos foram doados às instituições de segurança pública dos estados-sede da Copa Fifa 2014 e dos Jogos Rio 2016, existindo, todavia, pendência de assinatura em nove termos de doação emitidos. Esse número, segundo o relatório de auditoria, seria de onze termos (peça 6, p. 3). Além disso, se considerado que após a doação os estados deveriam indicar o número patrimonial dos bens doados e a localização, de modo a permitir a fiscalização pela União, conforme deliberado no Acórdão 3.451/2013-TCU-Plenário, da relatoria do ministro Valmir Campelo, a pendência cresce para 71 documentos (peça 4, p. 21-25). A Senasp encaminhou posição de 5/2018, que pouco altera a situação retratada no relatório de auditoria (peça 13).

43. Os donatários que possuíam pendências na indicação da localização dos bens recebidos são: Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Minas Gerais, Mato Grosso, Pernambuco, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, São Paulo e Departamento da Polícia Federal. Consta, ainda, no detalhamento do RG, um grupo denominado “Outros”.

44. A regularização dessas doações deverá ser implementada com celeridade, sob pena de prejuízo de não localização futura dos bens doados, cabendo exigir da Senasp providências nesse sentido. É necessário também que se conclua o levantamento de bens móveis e imóveis da Sesge para transferência à Senasp, pendência indicada no item 40.

45. Oportuno registrar também que a falta de uso dos balões cativos - Aeróstatos com Monitoramento Persistente de Grandes Áreas-AMPGA, equipamentos adquiridos e doados ao estado do Rio de Janeiro e à prefeitura da cidade daquele estado por ocasião da realização dos Jogos Olímpicos de 2016, é questão que está sendo tratada no TC 028.151/2017-8 (contas da Sesge de 2016).

46. Nas referidas contas, o relator determinou a realização de diligência para aprofundamento da análise relativa à aquisição dos balões, abrangendo o exame da fundamentação para a compra, em detrimento de outras soluções disponíveis, os compromissos assumidos e não cumpridos pelos donatários e eventual responsabilidade omissiva na destinação dos equipamentos, tudo com vistas a avaliar a conduta dos responsáveis.

IV- Deliberações exaradas pelo TCU no exercício: Não houve

CONCLUSÃO

47. A Secretaria Extraordinária de Segurança para Grandes Eventos (Sesge) foi criada em 2011 e extinta em julho/2017. O processo em análise encontra-se em condições de ser julgado no mérito.

PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

48. Diante do exposto, submetem-se os autos à consideração superior, propondo-se, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso I, 17 e 23, inciso I, da Lei 8.443/1992 c/c os arts. 1º, inciso I, 207 e 214, inciso I, do Regimento Interno do Tribunal de Contas da União, julgar **regulares** as contas dos responsáveis a seguir indicados, dando-lhes quitação plena:

Nome	CPF
Andrei Augusto Passos Rodrigues	573.788.270-53
Cristiano Barbosa Sampaio	617.225.965-20
Gustavo Paulo Leite de Souza	010.543.564-32
William Marcel Murad	273.667.118-02
Humberto Freire de Barros	022.139.384-66



Victor Neves Feitosa Campos	634.451.403-59
Leonardo Gomes Vieira	948.791.334-34
Aguinaldo Macedo Filho	026.525.294-63
Rômulo Fisch de Berredo Menezes	443.298.651-49
Otávio Pedro Fernandes	247.121.588-24
Alexandre Mendonça Gonçalves	708781.531-87
Luciana do Amaral Alonso Martins	163.643.828-86

b) determinar à Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp) do Ministério da Segurança Pública que, na qualidade de unidade sucessora da Secretaria Extraordinária de Segurança para Grandes Eventos (Sesge), encaminhe ao Tribunal de Contas da União, no prazo de 180 dias, posicionamento atual e os respectivos documentos comprobatórios acerca dos seguintes fatos, todos referenciados no Relatório de Gestão referente às contas extraordinárias da Sesge e/ou no relatório 201702463 da Secretaria Federal de Controle Interno:

- b.1) contratos remanescentes da Sesge que apresentavam pendências em 31/7/2017: Contratos 5/2014, 63/2014, 15/2014, 37/2014, 10/2016, 40/2016, 19/2016, 38/2016, 68/2016 e outros eventualmente não relacionados (item 17);
- b.2) prestações de contas de convênios, termos de execução descentralizada e instrumentos congêneres com pendência em 31/7/2017 e respectivas análises: especificar nº do processo, beneficiário e valor (item 19);
- b.3) processos de tomada de contas especiais em andamento administrativamente e/ou já remetidos à Secretaria Federal de Controle Interno e ao Tribunal de Contas da União: especificar nº, valor, nome do contratado/conveniente (item 22);
- b.4) regularização das doações relativas ao legado dos grandes eventos (Copa 2014 e Jogos Rio 2016), que impactavam o saldo da conta do balanço patrimonial da Sesge “estoque em distribuição” em 31/7/2017 (item 28);
- b.5) regularização dos saldos das contas ressalvadas na declaração do contador sobre os demonstrativos contábeis da Sesge (item 32);
- b.6) regularização dos lançamentos em restos a pagar (item 34);
- b.7) levantamento patrimonial dos bens da Sesge, inclusive os não localizados em 31/7/2017, conforme relação presente no Relatório de Auditoria das Contas Extraordinárias 201702463, e dados da efetiva transferência à Senasp (item 40); e
- b.8) doações de bens aos estados e/ou ao Distrito Federal, a municípios e a órgãos/entidades da União não localizados e/ou sem número patrimonial em 31/7/2017 (item 42).

SecexDefesa, Diseg, 14 de setembro 2018.

(Assinado eletronicamente)
Cristiane Mendes de Moraes
AUFC – Matr. 2944-0